



## Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

Rua Edval Maia da Silva, 16 - - CEP: 62955-000 - Ibicuitinga/CE

CNPJ: 12.461.646/0001-55 - Tel: (88)9 9425-7091 - Site:

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: 1212.02-2023-DIVER/2024

<b>DATA DA ABERTURA</b> 27/12/2023	<b>DATA DA PUBLIC./AVISO</b> 13/12/2023	<b>DATA FA PUBLIC./EDITAL</b> 13/12/2023	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>SITUAÇÃO</b> FECHADA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b> M2A COMPRAS				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	LUZIA AGUIAR LOPES
Responsável pela Informação	ADRIANA FERREIRA GOMES
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	CARLA SUAME LIMA ALBUQUERQUE
Responsável pela Adjudicação	ADRIANA FERREIRA GOMES
Responsável pela Homologação	ADRIANA FERREIRA GOMES

### FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
13/12/2023	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU
13/12/2023	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	O POVO

### ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VIRGINIA MENESES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO	MARIA ZILDERLANIA DO NASCIMENTO PEREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE ENIO FALCAO RABELO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	JOSE GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	JOEL MAYK NOBRE LEMOS
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FLAMARION PEROBA PITOMBEIRA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBICUITINGA	GENICLEUDO GOÉS MAIA

### ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
29/12/2023 - 10:00	HOMOLOGAÇÃO	FECHADA
13/12/2023 - 14:22	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

### PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)
------	----------	----------	-------------



## Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

Rua Edval Maia da Silva, 16 - - CEP: 62955-000 - Ibicuitinga/CE

CNPJ: 12.461.646/0001-55 - Tel: (88)9 9425-7091 - Site:

PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES			
LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.293.346/0001-41	Vencedor	3.409.120,00

ARQUIVOS DISPONÍVEIS	
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL E ANEXOS	pdf
PARTES FINAIS	pdf

CONTRATOS VINCULADOS/VENCEDORES						
DATA	TIPO	NÚMERO	EXERCÍCIO	CREDOR/VENCEDOR	VALOR/VALOR MENSAL R\$	VIGÊNCIA
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.02-GAB	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	154.200,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.04-SEOB	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	287.500,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.05-SEDUC	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	981.160,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.07-SESA	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.103.760,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.08-SAS	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	206.640,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.09-SEAGRI	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	566.640,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.10-STEM	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	22.860,00	02/01/2024 31/12/2024
02/01/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.11-IPREV	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	50.800,00	02/01/2024 31/12/2024
02/03/2024	CONTRATO ORIGINAL	2024.01.02.03-ADM	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	35.560,00	02/01/2024 31/12/2024



## Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

Rua Edval Maia da Silva, 16 - - CEP: 62955-000 - Ibicuitinga/CE

CNPJ: 12.461.646/0001-55 - Tel: (88)9 9425-7091 - Site:

CONTRATOS VINCULADOS/VENCEDORES						
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO ADM	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	27.240,51	01/07/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO GAB	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	98.052,34	01/07/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO SEAGRI	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	512.387,51	01/07/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO SEDUC	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	849.808,67	01/07/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO SEOB	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	172.058,74	02/01/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO SESA	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	875.493,99	01/07/2024 31/12/2024
01/07/2024	ADITIVO DE ACRÉSCIMO	1º ADITIVO STEM	2024	LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	23.492,54	01/07/2024 31/12/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1212.02-2023-DIVER

**ORIGEM DA LICITAÇÃO - UNIDADE GESTORA:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (IPREV) E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por ITEM.

**EXECUÇÃO:** Indireta, conforme Ordem de Compras expedida pelo contratante.

<b>LOCAL DO PREGÃO:</b>	<a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>
<b>CADASTRAMENTO DAS CARTAS DE PROPOSTAS:</b>	Início: 13 de dezembro de 2023 às 12hs00min
<b>FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Início : 27 de dezembro às 09hs30min
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES :</b>	Início : 27 de dezembro às 10hs00min
<b>HORÁRIO :</b>	às 10hs00min Horário de Brasília
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e Fechado

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira Luzia Aguiar Lopes, nomeada pela Portaria nº 288/2023, de 07 de novembro de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Ibicuitinga que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_);
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;
11. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** M2A COMPRAS - entidade conveniada com o Município de Ibicuitinga mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- 1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

### ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ITEMS)

### ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

### ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL); E

### ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

## 2 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.6.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

a) Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU)

2.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) no(s) Item(s) exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) no(s) Item(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.8.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do município de Ibicuitinga, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 4 - DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL por ITEM**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

4.7.1-Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.7.2- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.3-Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.7.4-Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.7.5-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

4.7.6-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

#### 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesa será automaticamente inabilitada.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.docx, \*.xlsx, ou \*.pdf.

5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

5.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.2.6. Os licitantes com encaminharão, **exclusivamente** por meio de sistema <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**Parágrafo Primeiro:** incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**Parágrafo Segundo:** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.7 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no seu prazo de validade.

6.1.7.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos exigidos nos itens: 6.1., 6.2 e 6.3.

## **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1 - Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c)- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
  - c) prazo de entrega dos produtos, e;
  - d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.
- 6.4.2 – Certidão de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

#### **6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- 6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;
- 6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via plataforma;
- 6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Em relação a Item(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Durante a negociação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. No(s) Item(s) não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada. **Citando a marca de todos os produtos do (s) item (ns) ou ITEMS (s)**, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

9.9. Os ITEMS/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.

9.11. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria Municipal contratante, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.4 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11- DO TERMO CONTRATUAL

11.1- O Contrato Resultante da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da secretaria municipal de demandante conforme o prazo de validade do contrato, que será até **31 de dezembro de 2024**, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

## 12. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13-DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria contratante.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Ibicuitinga.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Ibicuitinga.

## **15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2-A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.4-Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5-A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.6-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7-Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.9 -Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, endereçada a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).

15.10 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Ibicuitinga – CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2-O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar a(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de

classificação final das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.1 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17- DOS PRODUTOS/FORNECIMENTO

17.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o as ordens de abastecimento ou de compras emitidas pela CONTRATANTE, sendo obrigatório o abastecimento imediatamente ao recebimento a ordem compra, mantendo abastecimento ativo por 24 horas.

17.2. Os produtos desta licitação, serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo setor de controle interno ou servidor autorizado pelo município.

17.3. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

17.4. Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

## 18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3– A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo a seguir:

02.01.04.122.0002.2.003,	03.01.04.122.0002.2.009,	07.01.15.122.0002.2.025,
10.01.12.122.0002.2.042,	10.02.12.361.0003.2.050,	10.03.12.361.0003.2.061,
10.02.12.361.0003.2.052,	10.03.12.361.0003.2.063,	11.01.10.122.0002.2.073,
11.02.10.302.0008.2.081,	11.02.10.301.0008.2.078,	11.02.10.305.0009.2.085,
11.02.10.304.0009.2.084,	12.01.08.122.0002.2.086,	12.01.08.243.0012.2.088,
12.02.08.244.0012.2.098,	06.01.04.122.0002.2.017,	05.01.04.122.0002.2.014,
13.01.09.122.0018.2.106;	elemento de despesas nº 3.3.90.30.00, fonte de recursos: próprios e federal.	

## 19- DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

19.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

## **20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 – A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira no seguinte endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

21.7 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;


21.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;


21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.


## **22 - DO FORO**


22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.


Ibicuitinga-CE, 12 de dezembro de 2023.


  
**Francisco Ricardo Pinheiro Nobre**  
Ordenador de Despesas

  
**José Gladstone do Nascimento Lima**  
Ordenador de Despesas


  
**Joel Mayk Nobre Lemos**  
Ordenador de Despesas


  
**Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira**  
Ordenadora de Despesas

  
**Francisco John Lenon Pinheiro Nobre**  
Ordenador de Despesas

  
**Genivaldo Goes Maia**  
Ordenador de Despesas

  
**Virgínia Menezes Freire**  
Ordenadora de Despesa

  
**Adriano Ferreira Gomes**  
Ordenador de Despesas

  
**Fulgêncio Peroba Pitombeira**  
Ordenador de Despesas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1-OBJETO-** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

#### **2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –**

**2.1 - A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pelas diversas Secretarias Municipais e departamentos afins, no atendimento das obrigações precípua do Gabinete do Prefeito, e das Secretarias de Administração, de Obras e Serviços Urbanos, de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura, Trabalho e Empreendedorismo e do Instituto de Previdência do município de Ibicuitinga. Assim, presente aquisição tem a finalidade de dotar os veículos a serviço da administração, visando o abastecimento dos veículos durante o período de 12 (doze) meses, proporcionando a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ofertados pelo Município de Ibicuitinga-Ce.

**2.2-** Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de combustíveis para o município de Ibicuitinga-CE.

#### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, marca ou modelo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**3.2.** A Secretaria Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência.

**4.3.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### **4 - REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO.**

**4.1 -** A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** de acordo com as ordens de compra / Abastecimento.

#### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra / Abastecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

**5.2.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2024.

## **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**6.1.** Os produtos serão fornecidos mediante ordens de abastecimento ou de compras emitidas pela SECRETARIA CONTRATANTE, sendo obrigatório o abastecimento imediatamente ao recebimento a ordem compra, mantendo abastecimento ativo por 24 horas.

## **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os produtos desta licitação serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo setor de controle interno ou servidor autorizado pelo município.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado pelo município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

**9.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**10.2.** Designar servidor da Secretaria Requisitante ou almoxarifado Central para proceder ao recebimento dos produtos;

**10.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**10.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/abastecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

**11.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **12 - DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.**

**12.1.** Deverá ser observado o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.


## **13 - DA GARANTIA**

**13.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a sua fabricação, armazenamento ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.


## **14. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**14.1** As propostas deverão obedecer as especificações e quantitativos fixados pela Administração, conforme abaixo:


Ibicuitinga-CE, 12 de dezembro de 2023.




**Francisco Ricardo Pinheiro Nobre**  
Ordenador de Despesas




**José Gladstone do Nascimento Lima**  
Ordenador de Despesas




**Joel Mayk Nobre Lemos**  
Ordenador de Despesas




**Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira**  
Ordenadora de Despesas




**Francisco John Lenon Pinheiro Nobre**  
Ordenador de Despesas




**Genivaldo Góes Maia**  
Ordenador de Despesas



**Virgínia Mendes Freire**  
Ordenadora de Despesa



**Adriana Ferreira Gomes**  
Ordenador de Despesas



**Flamaron Peroba Pitombeira**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	ADM	SEOB	SEDUC				SESA				SAS			SEAGRI	STEM	IPREV	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL												
						SEC	ENS. FUND.		TRANSP. ESCOLAR		SECRET.	HOSP.	PSF	VIG. EPID	VIG. SAN.	SECRET.							C. TUTELAR	IGD										
							FME	FUNDEB	FME	FUNDEB																								
1	Gasolina Comum	L	22000	8000	10000	8000	10000	40000		12500	70000	85000	8000	8000	20000	8000	10000	8000	5000	12000	332500	6,07	RS 2.018.275,00											
2	Diesel S10	L	10000		45000		6000	25000	20000	80000	36000				5000			100000			327000	6,12	RS 2.001.240,00											
																			<b>TOTAL:</b>															RS 4.019.515,00

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRA(A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do ITEM é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o Nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1212.02-2023-DIVER, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1						

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos serão fornecidos de FORMA PARCELADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria De \_\_\_\_\_ até o 30º (trigésimo) dia após à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2. Não haverá reajuste de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3- Caso o produto fornecido seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, até **31 de dezembro de 2024**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Designar servidor do almoxarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_ para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal De Ibicuitinga-CE, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.
- 7.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos mediante ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE, nos termos da proposta adjudicada, termo de referência e contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Requisitante, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Requisitante do Município de Ibicuitinga-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

10.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

10.2.1. § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**PROPOSTA DE PREÇOS – READEQUADA**



AO (A) PREGOEIRA(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER  
FORNECEDOR: L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
CNPJ: 11.293.346/0001-41  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064909492  
ENDEREÇO: AV JOSE FURTADO, Nº 1863, BAIRRO: CENTRO, IBICUITINGA-CEARÁ, CEP: 62.955-000  
TELEFONE: (85) 9 9209 - 0921  
E-MAIL: [ANNASILLVA60@GMAIL.COM](mailto:ANNASILLVA60@GMAIL.COM)  
BANCO: BANCO SANTANDER  
AGÊNCIA: 1156  
CONTA CORRENTE: 13.000577-8  
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS  
VERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	Fan	332.500	R\$ 5,08	R\$ 1.689.100,00
02	DIESEL S10	LITRO	Fan	327.000	R\$ 5,26	R\$ 1.720.020,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.409.120,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 3.409.120,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ESTABELECIDO EM EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

Ibicuitinga - Ce, 27 de Dezembro de 2023

L G - LIMA E GIRAO  
COMERCIO DE  
DERIVADOS DE  
PETRO:11293346000141

Assinado de forma digital por L G -  
LIMA E GIRAO COMERCIO DE  
DERIVADOS DE  
PETRO:11293346000141  
Dados: 2023.12.27 11:02:41 -03'00'

**L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 11.293.346/0001-41**  
**ANA DA SILVA BENTO**  
**CPF: 048.641.013-70**  
**RG: 2008009099669**  
**PROPRIETÁRIA**



**L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ N° 11.293.346/0001-41**

Seq.	Descrição	Marca	Qty.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	Gasolina Comum	FAN	332500,0	L	6,07	5,08	16,31	1.689.100,00
2	Diesel S10	FAN	327000,0	L	6,12	5,26	14,05	1.720.020,00

Valor total R\$ 3.409.120,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte reais)

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 1212.02-2023-DIVER

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 288/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, referente ao Processo Administrativo nº 00011.20231107/0001-06, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 1212.02-2023-DIVER.

### Modo de disputa: Aberto

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

### PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
11.293.346/0001-41	L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	SIM	4.019.515,00	15/12/2023 17:37:10
09.063.706/0001-77	JOSE & MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	NÃO	4.019.515,00	26/12/2023 14:01:04

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### item 1 - Gasolina Comum

**Proposta:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a))

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNID(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
11.293.346/0001-41	L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NÃO	SIM	332500.0	6,07	2.018.275,00	15/12/2023 17:37:10
Marca: FAN Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum							

09.063.706/0001-77	JOSE & MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	NÃO	NÃO	332500.0	6.07	2.018.275,00	26/12/2023 14:01:04
<b>Marca:</b> PETROBRAS <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum							

### LANCES

(Lances com \* na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a))

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
<b>Início</b>	<b>Item aberto</b>			<b>27/12/2023 10:03:28</b>
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	6,0600	27/12/2023 10:06:24
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,7900	27/12/2023 10:11:14
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,7800	27/12/2023 10:11:32
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,4900	27/12/2023 10:11:54
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,4800	27/12/2023 10:12:06
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,3900	27/12/2023 10:12:31
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,3800	27/12/2023 10:12:42
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,3400	27/12/2023 10:13:09
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,3300	27/12/2023 10:13:17
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,3100	27/12/2023 10:14:07
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,3000	27/12/2023 10:14:14
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,2900	27/12/2023 10:15:01
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,2800	27/12/2023 10:15:08
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,2500	27/12/2023 10:15:46
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,2400	27/12/2023 10:15:56
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,2000	27/12/2023 10:16:39
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,1900	27/12/2023 10:16:47
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,1800	27/12/2023 10:18:28
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,1700	27/12/2023 10:18:37
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,1100	27/12/2023 10:19:10
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,1000	27/12/2023 10:19:21
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,0900	27/12/2023 10:20:42
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,0800	27/12/2023 10:20:51
<b>Encerramento</b>	<b>Item encerrado</b>			<b>27/12/2023 10:22:51</b>
<b>Encerramento</b>	<b>Encerrada a fase de lances</b>			<b>27/12/2023 10:29:21</b>

Negociação iniciado	Aberta negociação com participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41			27/12/2023 10:30:07
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41, sem registro de lances.			27/12/2023 10:36:42
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)			27/12/2023 10:36:47
Habilitado	Habilitada a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41			27/12/2023 14:03:44
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)			27/12/2023 14:04:39
Adjudicado	Adjudicado a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41 no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)	11.293.346/0001-41	5,0800	29/12/2023 10:55:53
Homologado	Homologado a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 11.293.346/0001-41 no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)	11.293.346/0001-41	5,0800	29/12/2023 10:57:57

## item 2 - Diesel S10

**Proposta:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a))

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNID(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
11.293.346/0001-41	L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	NÃO	SIM	327000.0	6,12	2.001.240,00	15/12/2023 17:37:10
	<b>Marca:</b> FAN <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Diesel S10						
09.063.706/0001-77	JOSE & MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	NÃO	NÃO	327000.0	6,12	2.001.240,00	26/12/2023 14:01:04
	<b>Marca:</b> PETROBRAS <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Diesel S10						

## LANCES

(Lances com \* na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a))

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Item aberto			27/12/2023 10:03:28
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	6,1100	27/12/2023 10:06:41
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,9900	27/12/2023 10:11:27
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,9800	27/12/2023 10:11:39
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,8200	27/12/2023 10:12:08
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,8100	27/12/2023 10:12:21

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,7900	27/12/2023 10:12:45
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,7800	27/12/2023 10:13:04
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,6900	27/12/2023 10:13:26
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,6800	27/12/2023 10:13:38
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,6500	27/12/2023 10:14:16
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,6400	27/12/2023 10:14:25
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,5900	27/12/2023 10:15:12
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,5800	27/12/2023 10:15:28
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,4900	27/12/2023 10:15:55
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,4800	27/12/2023 10:16:04
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,4500	27/12/2023 10:16:50
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,4400	27/12/2023 10:16:59
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,3900	27/12/2023 10:17:12
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,3800	27/12/2023 10:17:32
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,3300	27/12/2023 10:19:01
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,3200	27/12/2023 10:19:11
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,2900	27/12/2023 10:19:42
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,2800	27/12/2023 10:19:49
Lance registrado	Lance registrado	09.063.706/0001-77	5,2700	27/12/2023 10:21:14
Lance registrado	Lance registrado	11.293.346/0001-41	5,2600	27/12/2023 10:21:25
Encerramento	Item encerrado			27/12/2023 10:23:25
Encerramento	Encerrada a fase de lances			27/12/2023 10:29:25
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41			27/12/2023 10:30:07
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41, sem registro de lances.			27/12/2023 10:36:42
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41, no valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)			27/12/2023 10:36:46
Habilitado	Habilitada a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41			27/12/2023 14:03:43
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41, no valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)			27/12/2023 14:04:39
Adjudicado	Adjudicado a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41 no valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)	11.293.346/0001-41	5,2600	29/12/2023 10:55:53

Homologado	Homologado a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41 no valor de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos)	11.293.346/0001-41	5,2600	29/12/2023 10:57:57
------------	--	--------------------	--------	---------------------

**DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)**


Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41	27/12/2023 14:04:39


**DEMAIS MENSAGENS - CHAT**

	Data	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/12/2023 10:00:11	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 1212.02-2023-DIVER. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	27/12/2023 10:00:17	O processo está em fase de análise das propostas.
Sistema	27/12/2023 10:02:10	Análise de propostas finalizada. Em breve daremos inicio a fase de lances!
Sistema	27/12/2023 10:03:28	O item 1 - Gasolina Comum foi iniciada.
Sistema	27/12/2023 10:03:28	O item 2 - Diesel S10 foi iniciada.
Pregoeiro(a)	27/12/2023 10:23:14	SENHORES LICITANTES TOMEM CUIDADO COM OS VALORES OFERTADOS, PARA QUE NÃO FIQUEM INEXEQUIVEL E FRACASSE O CERTAME.
Sistema	27/12/2023 10:29:22	O item 1 - Gasolina Comum foi finalizada.
Sistema	27/12/2023 10:29:26	O item 2 - Diesel S10 foi finalizada.
Sistema	27/12/2023 10:30:07	Fase de negociação do(s) item 2 - Diesel S10, item 1 - Gasolina Comum com a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi iniciada.
Pregoeiro(a)	27/12/2023 10:30:36	abrir-se o prazo de 5min para negociação direta.
Sistema	27/12/2023 10:36:42	Fase de negociação do(s) com a participante L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi finalizada.
Fornecedor	27/12/2023 10:37:31	ciente
Fornecedor	27/12/2023 10:48:42	Manifesto pela apresentação de exequibilidade de preço, em ambos os itens, tendo em vista que o preço abaixo do custo, assim desejo diligencias acerca da composição de custo para comprovar que cumpriram-se o preço e exequível.
Fornecedor	27/12/2023 14:00:11	Manifesto pela apresentação de exequibilidade de preço, em ambos os itens, tendo em vista que o preço abaixo do custo, assim desejo diligencias acerca da composição de custo para comprovar que cumpriram-se o preço e exequível.
Pregoeiro(a)	27/12/2023 16:22:20	Considerando que a administração não detém a capacidade de fiscalização de lucratividade do particular; Considerando que o prescreve o art. 44, § 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a

		parcela ou à totalidade da remuneração. Considerando que os participantes se encontram com diferença mínima de preços, a saber RS 0,01 (um centavo), para cada item, tanto gasolina, como para o diesel s10, ficando assim prejudicada a necessidade de diligência, uma vez que a matéria poderá ser objeto de recurso, assim mitigando o tempo necessário para finalização.
Pregoeiro(a)	27/12/2023 16:43:07	Considerando a falta de manifestação imediata e motivada do(s) demais representante(s) devidamente credenciado(s), registramos a preclusão temporal do direito de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos na sede desta entidade.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
**Maria do Socorro Barros Rabelo**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Murilo Gomes do Nascimento**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Luzia Aguiar Lopes**  
PREGOEIRO(A)

## COMUNICAÇÃO INTERNA


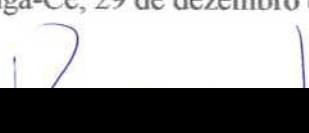
### PREGÃO ELETRÔNICO 1212.02-2023-DIVER

Senhora Procuradora,

Encaminhamos a V. Exmo. os autos do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, para análise e emissão do competente parecer técnico jurídico, sobre o prosseguimento do referido processo como dita as Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Ibicuitinga-Ce, 29 de dezembro de 2023.



Luzia Aguiar Lopes  
Pregoeira Oficial

À

Procuradoria do município de Ibicuitinga

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 1212.02-2023-DIVER

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 1212.02-2023-DIVER, referente ao Processo Administrativo nº 00011.20231107/0001-06, o(a) Sr(a). Luzia Aguiar Lopes, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

11.293.346/0001-41 - L G - LIMA E GIRAÓ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum	FAN	332500.0	L	6,07	5,08	1.689.100,00
2	Diesel S10	FAN	327000.0	L	6,12	5,26	1.720.020,00
Total.....							R\$ 3.409.120,00

Adjudicado para L G - LIMA E GIRAÓ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41, pelo melhor valor de R\$ 3.409.120,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte reais), em 29/12/2023.




Luzia Aguiar Lopes  
PREGOEIRO(A)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 1212.02-2023-DIVER

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). ADRIANA FERREIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 1212.02-2023-DIVER, referente ao Processo Administrativo nº 00011.20231107/0001-06.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		11.293.346/0001-41 - L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum	FAN	332500.0	L	6,07	5,08	1.689.100,00
2	Diesel S10	FAN	327000.0	L	6,12	5,26	1.720.020,00
<b>Total.....</b>							<b>R\$ 3.409.120,00</b>
Homologado para L G - LIMA E GIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 11.293.346/0001-41, pelo melhor valor de R\$ 3.409.120,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte reais), em 29/12/2023.							



**ADRIANA FERREIRA GOMES**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRICULA Nº 067/2023